



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

EDITAL Nº 01 PROEX PIAEX/UFS DE 31 DE JANEIRO DE 2022 - PROJETOS EM PROGRAMAS INSTITUCIONAIS DE EXTENSÃO 2022

A Pró-Reitoria de Extensão, da Universidade Federal de Sergipe (UFS), no uso de suas atribuições, torna pública abertura de cadastro para o desenvolvimento de ações de extensão, vinculadas aos objetivos do Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI), COM FINANCIAMENTO de bolsas a serem pagas via Fundação de Apoio à Pesquisa e Extensão de Sergipe (Fapese), desenvolvidas obrigatoriamente com a participação de estudantes de graduação em planos de trabalho, conforme preceitua o art 18 , parágrafo único da Resolução nº 47/2019/CONEPE.

Diante das medidas de controle epidemiológico adotadas para controle da Pandemia COVID-19, serão cumpridas as portarias em vigência, que regulam a realização de atividades presenciais.

1. DOS CONCEITOS E OBJETIVOS

1.1 As demandas (ANEXO II) apresentadas devem ser oriundas da comunidade externa à UFS.

- ✓ São demandas voltadas para organizações, movimentos sociais e coletivos, organizações da sociedade civil para atuação da UFS dentro do princípio da indissociabilidade do ensino/pesquisa/extensão;
- ✓ Demandas de instituições públicas ou privadas para atuação em várias áreas de sua competência estabelecidas por meio Termo de Cooperação Técnica entre a UFS e parcerias.

1.2 Este Edital objetiva:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

- ✓ Apoiar a execução de projetos de extensão propostos por docentes ou técnicos administrativos da UFS, vinculadas aos objetivos do Plano de desenvolvimento Institucional (PDI);
- ✓ Fortalecer a UFS para o atendimento às demandas em todas as áreas de conhecimento vinculadas às políticas públicas do Estado de Sergipe desenvolvendo sua missão com abrangência e impacto social.

2. DOS RECURSOS E VAGAS (BOLSAS) DESTE EDITAL

2.1. Este Edital possui financiamento de bolsas com recurso internoda UFS no valor de R\$ 400,00 a ser pago via FAPESE.

2.2. As bolsas vinculadas às propostas terão vigência de seis meses.

3. DOS(DAS) PROPONENTES

3.1 Docentes e técnicos administrativos de nível superior que fazem parte do quadro permanente da UFS, em efetivo exercício;

3.2 Professores(as) substitutos(as), dentro da vigência do seu contrato;

4. DO CADASTRO DE MEMBROS DE EQUIPE DOS PROJETOS

4.1 A equipe deverá ter no máximo cinco participantes com as seguintes atribuições:

- ✓ Coordenador(a) da proposta – 1;
- ✓ Coordenador(a) adjunto (a) – até 2;
- ✓ Colaboradores (docentes, técnicos/as, membros externos e discentes de pós-graduação) – até 3;
- ✓ Discentes de pós-graduação e membros externos podem ser cadastrados como membros da equipe nas funções **Colaborador(a)** e **Coordenador(a) Adjunto(a)***.

****Atenção: O número de membros de equipe não pode ser maior que o número de vagas ofertadas a discentes de graduação em planos de trabalho.***

5. FUNÇÃO DOS(DAS) DISCENTES DE GRADUAÇÃO CADASTRADOS NOS



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

PROJETOS DE EXTENSÃO:

- 5.1 Na função de aluno(a) voluntário(a);
- 5.2 Na função de aluno(a) bolsista PIAEX;
- 5.3 O(A) Coordenador(a) poderá optar:
 - Plano de trabalho único – quando todos os(as) discentes irão desenvolver a mesma atividade com definição do número de vagas ofertadas;
 - Mais de um plano de trabalho – quando as atividades a serem desenvolvidas forem específicas para cada aluno(a) ou grupo de alunos(as) inserido de acordo com o número de vagas ofertadas.

6. PASSO A PASSO PARA SUBMETER PROPOSTAS PARA PROJETOS

6.1 As submissões das propostas deverão ser feitas exclusivamente em formulário do Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA) no link www.sigaa.ufs.br, preferencialmente através dos navegadores Mozilla Firefox ou Google Chrome.

6.2 Link para o manual submissão de projetos de extensão no sigaa:

http://proex.ufs.br/uploads/page_attach/path/12010/Manual_-_Projeto_de_Extens_o.pdf

6.3 ACESSO PARA DOCENTES:

6.3.1 NO MENU “PORTAL DOCENTE > EXTENSÃO > AÇÕES DE EXTENSÃO > SUBMETER PROPOSTA > SUBMETER NOVA PROPOSTA > PROJETO

6.4 ACESSO PARA TÉCNICOS-ADMINISTRATIVOS:

6.4.1 SIGAA > MODULO DE EXTENSÃO > AÇÕES DE EXTENSÃO > SUBMETER PROPOSTAS > SUBMETER NOVA PROPOSTA >

6.5 CADASTRO:

- ✓ **CAMPOS:** título, ano, indicar o Edital PROEX PIAEX 01/2022 - selecionar o Programa INSTITUCIONAL CORRESPONDENTE, SEGUNDO ANEXO II DESTE EDITAL;
- ✓ Indicar a opção COM FINANCIAMENTO e indicar a quantidade de bolsas;
- ✓ O(a) coordenador(a) poderá solicitar o número de bolsas que julgar necessário para a realização da sua proposta.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

- ✓ A comissão técnica da PROEX fará a definição do número de bolsas

concedidas, tomando como referência: o público alvo e a abrangência do projeto.

- ✓ Fica a critério do(a) coordenador(a) a quantidade de bolsas a solicitar. A quantidade inserida será considerada pela PROEX na distribuição das bolsas. O atendimento ao quantitativo solicitado dependerá da liberação de orçamento para sua efetivação.
- ✓ **Atenção:** Em caso de ações junto a instituições públicas, privadas e organizações da sociedade civil o(a) proponente deverá anexar no ato da submissão um documento da instituição que receberá a ação como garantia do apoio às condições e necessidades para sua execução.
- ✓ **Cadastrar o número de planos de trabalho para atuação dos discentes voluntários:** O projeto pode admitir mais de um aluno em um único plano de trabalho ou se pode cadastrar planos individuais para ações específicas.
- ✓ **Submeter a proposta para aprovação do departamento ou unidade de lotação do (a) COORDENADOR (A);**
- ✓ **Os membros da equipe terão até o prazo final de execução do projeto para validar a sua participação pela chefia imediata, condição para certificação.**

6.6 Após a submissão, o STATUS da ação passará para **AGUARDANDO APROVAÇÃO DEPARTAMENTAL**.

6.7 Em sendo aprovado pelo departamento, o projeto passará para o status de SUBMETIDO.

7. AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS E ENCAMINHAMENTOS PELA PROEX

7.1 As propostas serão apreciadas por avaliadores *ad hoc*, segundo os critérios previstos no ANEXO I, e, caso aprovadas, terão seus status alterados para "APROVADO COM RECURSO" (Recurso é a bolsa concedida para o projeto. A quantidade aprovada dependerá da abrangência do projeto).

8. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS: INICIAL E APÓS RECONSIDERAÇÃO

8.1 A divulgação da lista das propostas classificadas, após avaliação *A d Hoc*, será publicada nas datas previstas no cronograma, no website **www.proex.ufs.br**, na página do presente Edital, e no SIGAA:

PORTAL DOCENTE>EXTENSÃO>AÇÕES DE EXTENSÃO>LISTAR MINHAS AÇÕES

9. PARA SOLICITAÇÃO DE RECONSIDERAÇÃO DA AVALIAÇÃO DOS PROJETOS



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

9.1 No caso de revisão de notas, os recursos deverão **SER FUNDAMENTADOS E CADASTRADOS** no SIGAA:

PORTAL DOCENTE>EXTENSÃO>AÇÕES DE EXTENSÃO>SOLICITAR RECONSIDERAÇÃO DE AVALIAÇÃO.

10. INSCRIÇÃO DE DISCENTES COMO BOLSISTAS OU VOLUNTÁRIOS(AS) NOS PROJETOS APROVADOS

10.1- O(A) discente deverá identificar os projetos aprovados e demonstrar interesse na ação que pretende atuar:

PORTAL DISCENTE>BOLSAS>OPORTUNIDADE DE BOLSA>TIPO DE BOLSA>EXTENSÃO>FILTRAR ANO 2022 OU INSERIR O NOME DO (A) COORDENADOR (A) DA AÇÃO E CLICAR EM BUSCAR.

10.2- Os(as) coordenadores(as) da ação receberão os nomes dos(as) alunos(as) que demonstraram interesse em sua ação por meio de e-mails enviados automaticamente pelo SIGAA.

10.3 Após a manifestação de interesse, o(a) Coordenador(a) do PROJETO deverá informar aos inscritos:

- ✓ Data e horário, critérios de seleção e modo de divulgação do resultado.
Notas abaixo de 7,0 (sete) desclassificam o discente do processo de seleção.

* O(A) discente que for desclassificado(a) não poderá concorrer a vagas remanescentes para o mesmo projeto.

- ✓ Em havendo pedido de reconsideração por parte do(a) discente, este deverá ser remetido ao(à) próprio(a) coordenador(a) da ação, no período definido no cronograma deste Edital.

11. INCLUSÃO DO(A) DISCENTE APROVADO(A) NO(S) PLANO(S) DE TRABALHO CADASTRADO(S)

11.1 Para saber quantas bolsas EXTERNAS (RECURSO UFS) estão aprovadas para o projeto, o(a) coordenador(a) deverá no SIGAA:

MENU EXTENSÃO> AÇÕES DE EXTENSÃO > LISTAR MINHAS AÇÕES > CLICAR NA LUPA (VISUALIZAR)>OLHAR O ITEM "HISTÓRICO DO PROJETO" E VERIFICAR SE HÁ NA JUSTIFICATIVA A INDICAÇÃO DE BOLSA EXTERNA CONCEDIDA E A



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

QUANTIDADE.

11.2 PARA INDICAR O(A) DISCENTE:

- ✓ No SIGAA:

EXTENSÃO>PLANOS DE TRABALHO>LISTAR MEUS PLANOS DE TRABALHO>CLICAR NO

ÍCONE  NA PARTE SUPERIOR DA TELA, INSERIR AS NOTAS E CLASSIFICAR;

*** O(a) coordenador(a) somente deverá processar a classificação de notas no SIGAA após o período de reconsideração do(a) discente mencionado(a) no item 10.3. O(A) COORDENADOR(A) SOMENTE DEVERÁ PROCESSAR AS NOTAS APÓS A CONFERÊNCIA DAS MESMAS. NÃO É PERMITIDO FAZER ALTERAÇÕES NAS NOTAS APÓS PROCESSADAS.**

- ✓ Após a classificação processada, o(a) COORDENADOR (a) deverá, por meio do caminho SIGAA>MENU EXTENSÃO>PLANOS DE TRABALHO>LISTAR MEUS PLANOS DE TRABALHO, fazer a indicação dos(as) alunos(as) no seu projeto com o tipo de vínculo. Basta clicar no ícone de

ao lado do título do Plano de Trabalho.



- ✓ Na tela seguinte concordar com o termo, escolher os(as) alunos(as) indicando data de início segundo cronograma deste edital e escolher o vínculo **BOLSISTA EXTERNO (ESTE EDITAL NÃO POSSUI O VINCULO BOLSISTA PIAEX).**

11.3 ANUÊNCIA DO DISCENTE AO TERMO DE COMPROMISSO

- ✓ Após a indicação pelo coordenador(a) da ação, o(a) aluno(a) deverá entrar no PORTAL DISCENTE>EXTENSÃO>MEUS PLANOS DE TRABALHO>TERMO DE COMPROMISSO e dar a devida anuência. Após anuência ao termo, o aluno NÃO estará automaticamente dentro do projeto, mas apenas aprovado para a etapa seguinte, de entrega de documentação à FAPESSE para fins de contratação.
- ✓ O discente que não der anuência dentro do prazo estabelecido neste edital (ver cronograma) estará automaticamente desclassificado.
- ✓ A documentação a ser entregue à FAPESSE pelo discente selecionado para efetivação do Termo de Compromisso de Bolsa é:
 - * Cópia da Cédula de Identidade-RG (Carteira de Habilitação não substitui);
 - * Cópia do CPF;
 - * Cópia do comprovante de residência (acompanhado de declaração de residência c/cópia de RG, se o comprovante estiver em nome de terceiros);



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

- * Cópia do comprovante da Conta Corrente ou Poupança, preferencialmente do Banco do Brasil (não será permitido conta-salário e o comprovante poderá ser: Abertura da conta; Cabeçalho do Saldo ou Extrato);
- * **Posteriormente, e em tempo hábil, será disponibilizado um comunicado emitido pela FAPSE com instruções mais detalhadas para a formalização da contratação dos bolsistas.**

11.4 OS CRITÉRIOS ADOTADOS PARA A CONCESSÃO DE BOLSAS REMUNERADAS SÃO:

- ✓ O(A) aluno(a) estar regularmente matriculado(a) e cursando número de créditos no respectivo semestre letivo que permita a conclusão do curso em no máximo 02 (dois) semestres letivos ou um Ciclo Anual além do tempo mínimo de duração previsto no Projeto Político-Pedagógico de Curso.
- ✓ Será vedada a concessão de bolsas para alunos(as) que tenham anteriormente completado curso de graduação e que tenham sido beneficiários de programas da Assistência Estudantil da UFS.
- ✓ É vedado o recebimento cumulativo da bolsa deste edital com bolsas próprias ou de outras agências de fomento, além de auxílios onde haja atribuição de carga horária para as atividades realizadas.
- ✓ Não é permitida a acumulação com bolsa remunerada de outros programas de agência oficial de fomento, tais como: programa PIBIC, PIBITI, PRODAP, PIBID, Apoio Pedagógico, Bolsa Cultura, Bolsa Esporte, Bolsa Inclusão, Residência Pedagógica, PET, Monitoria, Estágio remunerado obrigatório e não obrigatório.
- ✓ O descumprimento da exigência acima implicará na imediata suspensão do pagamento aos(às) discentes bolsistas.
- ✓ A carga horária semanal definida neste Edital para alunos(as) bolsistas é de 20 horas.
- ✓ O(A) discente não poderá ultrapassar a carga horária semanal de 30 horas em programas de extensão, PIBIC, PIBITI, PRODAP, PIBID, Apoio Pedagógico, Bolsa Cultura, Bolsa Esporte, Bolsa Inclusão, Residência Pedagógica, PET, Monitoria, Estágio remunerado obrigatório e não obrigatório.

12. RELATÓRIO FINAL

12.1 Após a finalização da execução do Projeto, para avaliação da equipe de projetos da PROEX, o(a) Coordenador(a) da ação deverá em até 30 dias:

1. Redigir o relatório final no SIGAA com a postagem do produto elaborado pelo projeto;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO**

2. Homologar os relatórios dos(as) discentes;
3. Anexar no relatório apresentação em pdf do seu projeto para inclusão, pela PROEX, no repositório institucional para fins de apresentação no Encontro de Iniciação à Extensão 2022 (9º EIX 2022).

12.2 Para fins do disposto no item 3, o(a) COORDENADOR(A) da ação deverá preencher o termo de autorização do ANEXO III, disponível em doc (word, document editável) na página pública deste edital e, por fim, assinar. Após baixar o arquivo e preenchê-lo, o documento deverá ser anexado ao relatório final da ação.

13. CRONOGRAMA

13.1 O cronograma de ações a serem obedecidas para este Edital segue o quadro abaixo.

*Outros períodos de submissão de propostas ou demonstração de interesse de alunos(as) poderão ocorrer segundo os critérios definidos pela PROEX e serão comunicados a toda comunidade acadêmica via SIGAADMIN.

ATIVIDADES	DATAS E PERÍODOS
Inscrição das Propostas via SIGAA (www.sigaa.ufs.br): Extensão > ações de extensão > submeter proposta > submeter nova proposta.	31/01/2022 a 11/02/2022
Homologação departamental	Até 14/02/2022
Período de avaliação	15/02 a 18/02/2022
Divulgação do RESULTADO PRELIMINAR POR PROPOSTAS INDIVIDUAIS (PROJETOS)	18/02/2022
Interposição de recursos (PROJETOS)	21/02 e 22/02/2022
Análise dos recursos avaliadores <i>Ad Hoc</i>	23/02/2022
Divulgação da lista final de ações classificadas	Até 23/02/2022
Formalização de instrumento com a FAPese para apoio à execução dos projetos	24/02 a 16/03/2022



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO**

Período para os(as) discentes interessados(as) e demonstrarem interesse nos projetos aprovados. Portal Discente>bolsas>oportunidade de bolsas>extensão	14 a 18/03/2022
Seleção de discentes pelos(as) coordenadores(as)	21 a 23/03/2022
Recurso do discente ao(à) coordenador(a) do projeto	24 e 25/03/2022
Resultado do recurso do discente pelo(a) coordenador(a)	28/03/2022
Classificação de notas e Indicação de discentes nos planos de trabalho	29/03 a 04/04/2022
Anuência ao termo de compromisso – SIGAA	05/04/2022
Entrega à FAPESSE da documentação pelos bolsistas para formalização da contratação	06 a 11/04/2022
Previsão para início das ações	02/05/2022
Término das ações	02/11/2022
Envio do relatório final	02/12/2022

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Fica a critério da PROEX, de acordo com a disponibilidade orçamentária, a reabertura de cronograma para novas submissões de propostas de projetos de extensão bem como para ingresso de discentes como bolsistas ou voluntários.

14.2 Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela PROEX / Coordenação de Programas de Extensão / Banco de avaliadores de Extensão.

14.3 As dúvidas poderão ser retiradas por meio do ramal 3194-6418 ou pelo *email* caex.proex@academico.ufs.br.

PROFA DRA. SUELI MARIA DA SILVA PEREIRA
PRÓ REITORA DE EXTENSÃO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

ANEXO I
ORIENTAÇÕES PARA AVALIAÇÃO AD-HOC

Atenção:

*O avaliador deverá marcar apenas uma opção para cada questão.

*A nota final é a soma dos valores atribuídos, dividido por 5 (cinco).

Quesito de Caráter Eliminatório: O projeto se enquadra como proposta de Extensão? Caso a resposta a essa pergunta seja NÃO, os demais itens abaixo devem ser zerados.

1- DESCRIÇÃO DA PROPOSTA AO EDITAL

(10) A proposta apresenta ações ou etapas planejadas para o alcance dos seus objetivos.

(5) A proposta apresenta as ações, mas não apresenta os objetivos de forma clara e específica.

(5) A proposta apresenta os objetivos mas não descreve as ações previstas.

(0) O projeto apresenta objetivos e metodologia próprias de cursos e eventos.

(0) O projeto apresenta objetivos e metodologia próprias de pesquisa.

2- DA POPULAÇÃO ALVO

(10) A proposta define o local de realização, classifica a população alvo e estima o seu quantitativo.

(5) A proposta não define de forma específica o local de realização, mas faz a estimativa do quantitativo e classifica a população alvo.

(5) A proposta define de forma específica o local de realização, mas não classifica nem dá a estimativa do quantitativo da população alvo.

(0) A proposta não define de forma específica o local de realização, não classifica nem faz a estimativa do quantitativo da população alvo.

3. DO PLANO DE TRABALHO

(10) A proposta foi cadastrada com número de vagas para participação de alunos em plano (s) de trabalho (s), compatível com as ações propostas.

(5) A proposta foi cadastrada com reduzido número de vagas para participação de alunos em plano (s) de trabalho (s), compatível com as ações propostas.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

(0) A proposta foi cadastrada com número de membros de equipe maior que número de vagas para participação de alunos em plano (s) de trabalho (s), compatível com as ações propostas.

4-AVALIAÇÃO DO MÉRITO DA PROPOSTA

(10) A proposta trata de ações de EXTENSÃO desenvolvidas a partir de demandas advindas da sociedade.

(5) A proposta trata de ações de EXTENSÃO decorrentes de um trabalho de pesquisa.

(5) A proposta trata de ações de EXTENSÃO associada a um trabalho de conclusão de Curso de graduação ou de disciplinas do curso.

(0) A proposta trata de ação de EXTENSÃO, porém não se enquadra em demandas específicas.

5 -GRAU DE EXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA

(10) A proposta define as ações ou etapas e o cronograma detalhado de realização.

(5) A proposta define as ações ou etapas, mas o cronograma é inespecífico.

(0) A proposta não define de forma específica as ações ou etapas e o cronograma é inespecífico.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

ANEXO II

PROGRAMAS INSTITUCIONAIS DE EXTENSÃO

DEMANDAS ESPECÍFICAS DE ATUAÇÃO

1. PROGRAMA EMPREENDER UFS - visa o desenvolvimento da educação empreendedora e do ecossistema empreendedor na Universidade Federal de Sergipe com participação de parceiros.
2. PROGRAMA EDUCAÇÃO BÁSICA : para o desenvolvimento de atividades que compreenda a educação infantil, o ensino fundamental e o ensino médio sem parceria com o estado e municípios.
3. PROGRAMA PRÁTICAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES E POPULARES DE SAÚDE (PICS): Projetos de atuação no campo das práticas integrativas e a Política Nacional de Educação Popular em Saúde para profissionais de saúde, lideranças comunitárias, ativistas de movimentos sociais e estudantes.
4. PROGRAMA UFS E PREFEITURAS MUNICIPAIS - visa o desenvolvimento de atividades junto à gestão pública municipal.
5. PROGRAMA DE ATUAÇÃO JUNTO A POPULAÇÃO VULNERÁVEL - para o desenvolvimento de ações voltadas a jovens, adultos e idosos em situação de vulnerabilidade social.
6. SABERES E FAZERES/CULTURA POPULAR – desenvolvimento de atividades de fortalecimento e valorização da tradição cultural do Estado- mestres com título concedido pela UFS.
7. PATRIMÔNIO - MUSEUS – atuação junto ao patrimônio material do estado de Sergipe.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO**

8. CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO (CER IV) - Visa o desenvolvimento de projetos voltados a pessoas com deficiência que necessitam de diagnóstico, tratamento, concessão, adaptação e manutenção de tecnologia assistiva para reabilitação e também ações voltadas a musicalidade, teatro e esportes com finalidade terapêutica

9. PROGRAMAS DE TECNOLOGIAS SOCIAIS: Associações e coletivos de atuação social comunitária.

10. PROGRAMA CULTURA E ARTES: desenvolvimento de atividades de fortalecimento e valorização da tradição cultural do Estado.

11. PROGRAMA CENTRO DE ATENÇÃO À SAÚDE E SEGURANÇA (CASAS): Programa desenvolvido pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEP) voltado para comunidade acadêmica e trabalhadores em geral atua em aspectos relacionados a: alimentação saudável, (re)educação alimentar e nutricional, alimentação criativa e sustentável, Práticas Integrativas e Complementares em Saúde (PICS), atividade físicas e exercícios, qualidade de vida no trabalho, comunicação e educação em saúde, biossegurança, inclusão no trabalho de pessoas com necessidade especiais, saúde mental, aposentadoria planejada, incentivo às atividades artísticas, prevenção de doenças metabólicas e sistêmicas.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

ANEXO III

TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO NO REPOSITÓRIO INSTITUCIONAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE - LICENÇA PÚBLICA *CREATIVE COMMONS*

1. Identificação

Autor:

RG: _____ CPF: _____

E-mail:

Telefone/Ramal: _____ Vínculo com a UFS: _____

Departamento/Órgão: _____

Título da(s) obra(s) disponibilizada(s):

DECLARAÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO NÃO-EXCLUSIVA

Com a apresentação desta licença, você (autor ou o titular dos direitos de autor) concede à Universidade Federal de Sergipe o direito não-exclusivo de reproduzir seu trabalho no formato eletrônico, incluindo os formatos áudio ou vídeo.

Concorda que a Universidade Federal de Sergipe pode, sem alterar o conteúdo, manter mais de uma cópia de seu trabalho para fins de segurança, back-up e preservação.

Declara que seu trabalho é original e que você tem o poder de conceder os direitos contidos nesta licença. Também declara que o depósito, que seja de seu conhecimento, não infringe direitos autorais de ninguém.

Caso o trabalho contenha material que você não possui a titularidade dos direitos autorais, declara que obteve a permissão irrestrita do detentor dos direitos autorais para conceder à Universidade Federal de Sergipe os direitos apresentados nesta licença, e que esse material de propriedade de terceiros está claramente identificado e reconhecido no texto ou no conteúdo.

LICENÇA PÚBLICA *CREATIVE COMMONS*

Na qualidade de titular dos direitos de autor do conteúdo supracitado, caso deseje disponibilizar a obra de acordo com a licença pública *Creative Commons* **Licença 4.0**, declare as condições:

Permitir o uso comercial de sua obra?

() Sim () Não



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO**

Permitir modificações em sua obra?

- Sim
- Sim, contanto que outros compartilhem pela mesma licença
- Não

A obra continua protegida por Direito Autoral e/ou por outras leis aplicáveis. Qualquer uso da obra que nãoo autorizado sob esta licença ou pela legislação autoral é proibido.

_____, ____/____/____
Local Data

Assinatura do autor e/ou detentor dos direitos autorais